



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Inexigibilidade N° 2/2025**

**PROCESSO N° 65.2025**

O Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I , na Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 para a contratação da empresa:

Fornecedor			CNPJ/CPF
GOVERNANÇA TECNOLOGIA LTDA	BRASIL	SUL	04.311.157/0001-99

**Objeto:**

Contratação de serviços de assessoria para extração de dados via SQL do banco de dados para preenchimento de planilha de calculo atuarial, com ênfase em múltiplas tabelas.

Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
03	0301	12	339039050 000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	802

**ITEM:**

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	Ser	SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA. Contratação de serviços de assessoria para extração de dados via SQL do banco de dados para preenchimento de planilha de calculo atuarial, com ênfase em múltiplas tabelas	3.360,00	3.360,00

**VALOR TOTAL R\$ 3.360,00**

Palmares do Sul, 20 de janeiro de 2025

Regis Bauermann  
Prefeito Municipal